



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

CONTRATO Nº. 0102/2021

"Aditivo Contrato de fornecimento de Gasolina e Álcool que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, e a EMPRESA TEO HUGO VALDEVINO ME, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de Aditivo de contrato de fornecimento de Gasolina e Álcool que entre si celebram: de um lado **Fundo Municipal de Saúde de Heitorai**, CNPJ 16.633.564/0001-00, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91; e de outro lado, a empresa TEO HUGO VALDEVINO ME, inscrito no CNPJ sob o n. 13.637.783/0001-60, representada pelo senhor Teo Hugo Valdevino, brasileiro, casado, Rg. 3419086 2ª via SSP/GO, CPF MF 790.307.421-00, com sede na Rodovia Go 156, Km 34, s/n, qd. 20, lt. 4,5,6,7, Centro, nesta Cidade de Heitorai-Go, CEP: 76.670.000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADO** o fornecimento de Gasolina e Álcool, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A **CONTRATADA**, se compromete a fornecer os itens do pregão de n. 002/2020 Lote I, aditivo ao contrato nº 074/2020, da seguinte forma: 15.354 (sessenta e um mil, e novecentos litros de gasolina) no valor de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos o litro de gasolina) e **total de R\$ 72.010,26 (setenta e dois mil, dez reais e vinte e seis centavos)**, conforme ata da realização do pregão presencial 002/2020, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

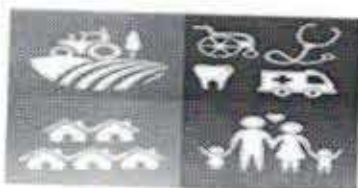
CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL– O material descrito na ata de pregão presencial 002/2020 será entregue na sede do Heitorai/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 04/01/2021 a 28/02/2021.

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP: 76670-000
CNPJ: 02.296.002/0001-03 - Telefone: 3346-3161



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI** O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos fornecimentos de Gasolina e Alcool especificados na ata de realização do pregão presencial 002/2020, aditivo ao contrato nº 074/2020, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de 15.354 (sessenta e um mil, e novecentos litros de gasolina) no valor de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos o litro de gasolina) e **total de R\$ 72.010,26 (setenta e dois mil, dez reais e vinte e seis centavos)**, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta **CLÁUSULA** sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), mais 0,5% (cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo– A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento da mercadoria, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 002/2020.

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da **CONTRATADA** pela efetiva entrega da mercadoria, sempre que solicitada à **CONTRATANTE** da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapuranga - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 16.633.564/0001-00
VALDIVINO TORQUATO ALVES
CPF: 791.048.781-91

TEO HUGO VALDEVINO ME
CNPJ sob o n. 13.637.783/0001-60
Teo Hugo Valdevino
CPF MF 790.307.421-00

- 1) Salvador Carvalho Souza CPF. 043.196.491.93
2) Carlos Monteiro de Lima CPF. 527.057.901-44